

Boletim de Serviço

Extraordinário

nº 512, de 5 de fevereiro de 2026

**Hospital Universitário
Prof. Dr. Horácio
Carlos Panepucci
da Universidade
Federal de São Carlos**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. DR. HORÁCIO CARLOS PANEPUCCI -
UFSCar**

Rua Luiz Vaz de Camões, 111- Vila Celina | CEP: 13566-448
São Carlos-SP | Telefone: (16) 3509-2400 | <http://www.ebserh.gov.br/web/hu-ufscar/inicio>

ARTHUR CHIORO

Presidente EBSERH

THIAGO LUIZ DE RUSSO

Superintendente HU-UFSCar

VALÉRIA CRISTINA GABASSA

Gerente de Atenção à Saúde HU-UFSCar

RENATA PEDROLONGO BASSO VANELLI

Gerente de Ensino e Pesquisa HU-UFSCar

SOLANGE ALVES DE MELO

Gerente Administrativa HU-UFSCar

SUMÁRIO

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UFSCar.....	4
GABINETE DO SUPERINTENDENTE	4
Portaria nº 51, de 5 de fevereiro de 2026.....	4

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UFSCar

GABINETE DO SUPERINTENDENTE

Portaria nº 51, de 5 de fevereiro de 2026

**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO –
CHEFIA DA UNIDADE DE NEFROLOGIA DO HU-UFSCAR**

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos – HU-UFSCar no uso de suas atribuições legais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e em consonância com a Norma SEI nº 2/2022 - DGP/EBSERH, que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação de cargos comissionados (CC) e funções gratificadas (FG), no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, resolve:

1. Iniciar o processo seletivo para função gratificada de Chefia da Unidade de Nefrologia do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos.
2. Para atuação neste Processo Seletivo, ficam designados os respectivos membros da Comissão de Seleção:
 - 2.1. VALÉRIA CRISTINA GABASSA, GERENTE DE ATENÇÃO À SAÚDE;
 - 2.2. FABIO RICARDO CARRASCO, CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DO CUIDADO E APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO;
 - 2.3. CHRISTIANE BARBOSA, CHEFE DA DIVISÃO DE ENFERMAGEM;
 - 2.4. RENATO BOCAMINO DORO, CHEFE DO SETOR DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO;
 - 2.5. DAVI JERÔNIMO DOS SANTOS SAMPAIO, PSICÓLOGO ORGANIZACIONAL;
 - 2.6. DANIELA KUGUIMOTO ANDAKU OLENSKI, CHEFE DO SETOR DE CUIDADOS ESPECIALIZADOS, como suplente;
 - 2.7. MARÍLIA LOPES LEITE CORBINI, CHEFE DA UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL, como suplente.
3. As inscrições para o processo seletivo de que trata esta Portaria-SEI devem ser realizadas conforme estabelecido no Edital (ANEXO 1) desta portaria.
4. Aplica-se a este processo seletivo os procedimentos e demais disposições contidas na Norma SEI nº 2/2022 - DGP/EBSERH.
5. Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Thiago Luiz de Russo
Superintendente

ANEXO 1

**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO –
CHEFIA DA UNIDADE DE NEFROLOGIA DO HU-UFSCAR**

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos – HU-UFSCar no uso de suas atribuições legais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e em consonância com a Norma SEI nº 2/2022 - DGP/EBSERH, que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação de cargos comissionados (CC) e funções gratificadas (FG), no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, resolve:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital destina-se a selecionar empregado público efetivo da EBSERH ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, para o exercício da função gratificada de CHEFIA DA UNIDADE DE NEFROLOGIA, do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos, sob gestão da EBSERH.

2. DA GRATIFICAÇÃO

2.1. Para os Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas exercidas por empregado efetivo da Rede EBSERH, servidor ou empregado público cedido, poderá ser percebido o salário fixado para o Cargos em Comissão ou Função Gratificada, integralmente e não acumulável com o salário de origem, ou a remuneração do cargo ou emprego de origem com acréscimo de 60% (sessenta por cento) do salário correspondente ao cargo ou função exercida na EBSERH.

3. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

3.1. Conforme Norma SEI 02/2022/DGP-EBSERH a 1ª e a 2ª fase do processo seletivo serão conduzidas por Comissão de Seleção designados por meio da portaria que autoriza a presente seleção.

4. ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DA CHEFIA DA UNIDADE DE NEFROLOGIA

I. Planejar, coordenar, supervisionar e avaliar as atividades técnicas, assistenciais e administrativas da Unidade de Nefrologia, assegurando o cumprimento dos protocolos clínicos, diretrizes institucionais e normativas da EBSERH e legislação sanitária vigente);

II. Assegurar que as práticas da unidade estejam em conformidades com a legislação vigentes, protocolos do Ministério da Saúde, órgãos reguladores e conselhos profissionais envolvidos na assistência ao paciente renal;

III. Atuar em conjunto com o Setor de Apoio Diagnóstico e Terapêutico e Divisão de Gestão do Cuidado e Apoio Diagnóstico e Terapêutico nos projetos tático-operacionais que envolvam a Unidade;

IV. Promover a integração e a articulação dos processos de trabalho com as demais unidades assistenciais, administrativas e de ensino e pesquisa;

V. Apoiar as atividades de ensino, pesquisa, inovação e extensão, promovendo a Unidade como cenário de formação acadêmica;

VI. Garantir a qualidade e a segurança da assistência prestada aos pacientes da Unidade, por meio de ações voltadas para o cuidado integral, considerando o paciente como centro do cuidado, em conformidade com as diretrizes institucionais e normativas vigentes;

VII. Promover a integração multiprofissional, fortalecendo o alinhamento das atividades e estimulando o trabalho em equipe;

VIII. Promover a elaboração e implantação do Manual de Normas e Rotinas da Unidade de Nefrologia (UNEF), de Protocolos Clínicos, Procedimentos Operacionais Padrão (POP) e fluxos de trabalho com objetivo de garantir a eficiência na gestão e no cuidado ao paciente;

IX. Gerenciar os recursos materiais, tecnológicos e estruturais da Unidade, em articulação com as áreas administrativas do hospital;

X. Implantar, monitorar e gerir indicadores de desempenho assistencial, qualidade e segurança, propondo planos de melhoria;

XI. Gerenciar os processos de trabalho da linha de cuidado do paciente renal, promovendo a continuidade do cuidado e a articulação com a rede de atenção à saúde;

XII. Estruturar o contexto, a definição de problemas, as alternativas de solução e seus impactos para todos os envolvidos;

XIII. Apoiar a implantação e funcionamento da Comissão de Cogestão da Unidade, estimulando a horizontalidade da gestão;

XIV. Apoiar a Divisão Médica e Divisão de Enfermagem no dimensionamento e lotação de profissionais na Unidade;

XV. Realizar a gestão de pessoas da Unidade, incluindo dimensionamento, escalas de trabalho, férias, abonos, controle de frequência, avaliação de desempenho, desenvolvimento profissional da equipe, dentre outros;

XVI. Planejar, acompanhar e avaliar o desempenho da equipe, viabilizando o desenvolvimento de competências necessárias para o alcance dos resultados institucionais;

XVII. Identificar as necessidades e propor ações de educação permanente e continuada da equipe;

XVIII. Promover ambiente favorável para mitigação de conflitos internos e para saúde do trabalhador;

XIX. Participar dos processos de auditoria interna, externa e de avaliação da qualidade, fornecendo informações, acompanhando inspeções e atuando na resolução de não conformidades no âmbito da Unidade;

XX. Zelar pelo cumprimento dos princípios éticos e humanitários no cuidado assistencial, garantindo os direitos dos pacientes;

XXI. Gerir e acompanhar a fiscalização dos contratos vinculadas a Unidade;

XXII. Articular com o Setor de Engenharia Clínica (STEC) e Setor de Infraestrutura Física (SIF) as manutenções corretivas e preventivas dos equipamentos da Unidade.

4.1. Para fins de pontuação de experiência e capacitação na área específica à função, serão consideradas atividades relacionadas às competências aqui descritas.

4.2. Para fins de pontuação de experiência e capacitação em área correlata à função, serão consideradas atividades relacionadas à gestão estratégica, planejamento, gestão de riscos, fluxos e processos, gestão da qualidade, e áreas afins.

5. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

5.1. Os candidatos devem preencher os seguintes requisitos obrigatórios:

5.1.1. Ser empregado efetivo da Rede EBSERH ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas;

5.1.2. Disponibilidade para dedicação integral (no mínimo 40 horas semanais e jornada diárias de 8 horas);

5.1.3. Atender aos requisitos mínimos obrigatórios descritos no Art. 4º da Norma — SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH e

5.1.4. Estar em conformidade com o Art. 5º da Norma — SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

6. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

6.1. Todas as fases do processo seletivo serão conforme determina a Norma — SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

6.1.1. Dúvidas do processo devem ser encaminhadas para o e-mail: **selecao.hu-ufscar@ebserh.gov.br**.

6.1.2. Todos os documentos anexados deverão obedecer ao disposto no Art. 12 e incisos da Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH. Os(as) candidatos(as) que não observarem o disposto na referida Norma serão desclassificados.

6.2. Os documentos de inscrição devem ser encaminhados para o e-mail **selecao.hu-ufscar@ebserh.gov.br**.

6.3. O(a) candidato(a) deverá anexar no e-mail de inscrição:

6.3.1. Ficha de Inscrição preenchida e assinada (Anexo II - Norma — SEI nº 2/2022/DGPEBSERH);

6.3.2. Declaração que o candidato atende ao prescrito no Art. 5º da Norma — SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH;

6.3.3. Currículo que deverá obedecer ao formato Lattes e a documentação comprobatória descrita no Art. 12 da Norma — SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

6.4. Para empregado público de outro Hospital Universitário bem como funcionário público externo ao HU, é necessário incluir entre os documentos de inscrição declaração contendo a anuência do superintendente ou autoridade equivalente.

7. DA 1ª FASE: ANÁLISE CURRICULAR DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

7.1. A pontuação estabelecida em cada fase do Processo Seletivo é independente, não havendo somatório dos pontos obtidos em fases distintas.

7.2. Na 1ª Fase, serão observados os requisitos mínimos obrigatórios previstos no Art. 4º da Norma — SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH e, quando se tratar de função gratificada de Setor ou Divisão, deverá também haver atendimento de, no mínimo, a um dos seguintes critérios:

7.2.1. Possuir experiência profissional de, no mínimo, dois anos em atividades correlatas às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências da função;

7.2.2. Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, um ano;

7.2.3. Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas às atribuições da função.

7.3. A classificação na 1ª Fase, referente à Análise Curricular, se dará mediante os critérios dispostos no Art. 14 e Art. 15 da Norma — SEI nº 2/2022/DGPEBSERH.

7.4. Participação da 2ª Fase - Entrevista, os melhores classificados na 1ª Fase, observando o limite definido abaixo:

7.4.1. De 1 a 5 inscritos — Até a 3ª classificação;

7.4.2. De 6 a 10 inscritos — Até a 4ª classificação;

7.4.3. A partir de 10 inscritos — Até a 5ª classificação.

8. DA 2ª FASE: ENTREVISTA DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

8.1. A 2ª Fase do Processo Seletivo se dará conforme determinado no Art. 17 da Norma — SEI nº 2/2022/DGPEBSERH.

8.2. Na fase da Entrevista de caráter eliminatório e classificatório o(a) candidato(a) deverá responder a cada questão da entrevista em tempo pactuado no início da entrevista, sendo igual para todos os candidatos

8.3. Será publicado o resultado preliminar da 2ª Fase, e, após a fase de recurso, será publicado o resultado final da 2ª Fase.

9. DO RECURSO

9.1. O (a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado das etapas do processo irá dispor do prazo previsto no cronograma, para cada etapa, a contar da data de publicação do resultado, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico: **selecao.hu-ufscar@ebserh.gov.br**.

9.2. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos que serão feitos.

9.3. O recurso tem caráter pessoal, sendo vedada a interposição por terceiros.

9.4. O deferimento do recurso resulta em sua aplicação a todos(as) os(as) candidatos(as) do Processo Seletivo que se enquadrem na situação objeto do recurso, independente de terem recorrido.

9.5. A decisão emitida em relação ao recurso interposto tem caráter irrecorrível.

9.6. Os recursos referentes a 1ª Etapa: Avaliação Curricular e 2ª Etapa: Entrevista serão avaliados pela Comissão de Seleção.

10. O CRONOGRAMA DESTA PROCESSO SELETIVO OCORRERÁ, A PRINCÍPIO, CONFORME DETERMINADO NA TABELA ABAIXO:

ATIVIDADES	Datas
Divulgação no Boletim de Serviços e na Rede	05/02/2026
Período de inscrição dos candidatos	06/02 a 16/02/26
1ª FASE: Análise Curricular de caráter eliminatório e classificatório	17/02 a 20/02/26
Resultado preliminar 1ª FASE - Análise curricular de caráter eliminatório e classificatório	20/02/2026
Período de recurso 1ª FASE	20/02 a 23/02/26
Resultado final 1ª FASE	24/02/2026
2ª FASE: Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	25/02/2026 a 26/02/2026
Resultado preliminar 2ª FASE - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	27/02/2026
Período de recurso 2ª FASE	27/02 a 02/03/26
Resultado final 2ª FASE - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	03/03/2026
Envio do Parecer da Comissão sobre o(a) candidato(a) indicado(a) para o Colegiado Executivo	03/03/2026

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Se o candidato for de outra Unidade Hospitalar ou de outra instituição pública, é necessário incluir a manifestação de anuência da superintendência da Unidade Hospitalar ou do gestor máximo da instituição pública para movimentação temporária. Este documento de anuência deve ser apresentado no ato de inscrição.

11.2. O resultado da seleção será divulgado para os candidatos observando-se os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

11.3. Todos os nomeados aos Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas da EBSE RH exercerão suas atividades em regime de dedicação integral.

12. DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes documentos: Norma — SEI nº 2/2022/DGP-EBSE RH.

12.2. [Norma SEI nº 2/2022/DGP.](#)

Thiago Luiz de Russo
Superintendente